



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 4277/25-CONSUN, 20 de março de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre os Procedimentos a Serem Adotados para Reoferta de Disciplinas no Âmbito da Universidade do Estado do Pará.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2025, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Procedimentos para Reoferta de Disciplinas no Âmbito da Universidade do Estado do Pará

Art. 1º - Disposições Gerais.

I - A reoferta de disciplinas permite aos discentes com pendências curriculares a possibilidade de cursar novamente disciplinas em que foram reprovados ou não cursaram no período regular.

II - A reoferta deverá observar a disponibilidade de docentes, infraestrutura e a viabilidade acadêmica e administrativa.

III - A reoferta será realizada em conformidade com o Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

IV – A regulamentação e o fluxograma da reoferta envolve a Diretoria de Controle Acadêmico – DCA e a Diretoria de desenvolvimento do Ensino – DDE.

Art. 2º - Critérios para Solicitação de Reoferta

I - Poderão solicitar a reoferta de disciplinas os discentes que:

- a) Foram reprovados por nota ou frequência em disciplinas obrigatórias;
- b) Não cursaram disciplinas por trancamento de matrícula;
- c) Necessitam da disciplina para integralização curricular.

II – A solicitação da reoferta deverá ser formalizado junto à Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

III - A reoferta estará condicionada à formação de turmas com um número mínimo de discentes, definido pelos órgãos colegiados, conforme os itens II e III do Artigo 1º.

Art. 3º - Modalidades de Reoferta;

I - A reoferta de disciplinas poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- a) reoferta Regular - Realizada durante o semestre letivo, integrando o desenho curricular regular.
- b) reoferta Intensiva - Realizada em períodos específicos, como férias acadêmicas, para atender a demanda de discentes em fase de conclusão do curso.
- c) reoferta Virtual - Possibilidade de oferta de disciplinas na modalidade a distância, respeitando as normativas vigentes da UEPA.

Art. 4º - Procedimentos Acadêmicos

I - A solicitação de reoferta deverá ser realizada pelo discente por meio de requerimento formal na Coordenação do Curso, dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico.

II - A coordenação fará a análise das solicitações e encaminhará à DDE para avaliação da viabilidade de oferta.

III - A DDE, em conjunto com as unidades acadêmicas, definirá a disponibilidade de docentes e infraestrutura para a oferta das disciplinas solicitadas.

Art. 5º - Avaliação e Frequência

I - A avaliação do discente nas disciplinas reofertadas seguirá os mesmos critérios das disciplinas regulares, considerando:

- a) Seminários;
- b) Trabalhos de pesquisa;
- c) Provas orais e escritas;
- d) Estudos de caso;
- e) Provas práticas;
- f) Trabalhos individuais.

II - A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, sob pena de reprovação por falta.

III - Não haverá abono de faltas, exceto nos casos previstos por lei:

- a) Serviço militar obrigatório;
- b) Doenças previstas no Decreto-Lei nº 1044/1969;
- c) Gestantes, conforme Lei nº 6202/1975.

Art. 6º - Disposições Finais;

I - Casos omissos serão analisados pela DDE/DCA e pela Coordenação do Curso correspondente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 20 de março de 2025.

CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

Reitor e Presidente do Conselho Universitário em exercício
DOE/PA nº 36.138, de 18/02/2025



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2191498

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Carlos José Capela Bispo, **CPF:** ***.081.862-**

Em: 11/04/2025 12:32:48

Aut. Assinatura: 1c3c58f84cfd7316a853d9c2393951a5b21651d4bbb7ac0fc0737102e8629eac



Identificador de autenticação: b4def188-f42c-4edc-9cb4-a05861ca665e

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>